

**PROJETO DE LEI Nº 028/2025**

Altera dispositivos das Leis Municipais nº 1666/2011, nº2693/2023 as quais dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Dois Vizinhos e institui a Procuradoria-Geral do Município de Dois Vizinhos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu **Luis Carlos Turatto**, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Procede com a readequação dos níveis de vencimento do cargo de Advogado, alterando-se a tabela prevista no ANEXO I, SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO, CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, da Lei Municipal nº 1666/2011, a qual passa a ter a seguinte redação:

**III – GRUPO OCUPACIONAL – APOIO
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO**

Série de Classe	Nível	Cargos	Carga horária semanal
Analista de Sistemas	28 a 67	01	40 horas
Auditor Fiscal	36 a 75	01	40 horas
Advogado	48 a 80	05	20 horas
Agente Administrativo	14 a 57	100	40 horas
Agente da Autoridade de Trânsito	10 a 49	12	40 horas
Analista de Desenvolvimento e Programador de Software	28 a 67	02	40 horas
Assistente Social	36 a 75	23	40 horas
Bibliotecário	36 a 75	01	40 horas
Coordenador Municipal do PROCON	36 a 75	01	20 horas
Educador Artístico I	28 a 67	10	40 horas
Educador Artístico II	14 a 53	10	20 horas
Educador de Educação do Campo	14 a 53	02	40 horas
Educador Desportivo I	28 a 67	10	40 horas
Educador Desportivo II	14 a 53	10	20 horas
Engenheiro Agrônomo	36 a 75	03	40 horas
Engenheiro Ambiental	36 a 75	01	40 horas



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

Engenheiro Florestal	36 a 75	01	40 horas
Fonoaudiólogo	24 a 63	04	20 horas
Geógrafo	36 a 75	01	40 horas
Inspetor de Sanidade Animal	14 a 53	05	40 horas
Médico Veterinário	36 a 75	05	40 horas
Motorista	15 a 54	60	40 horas
Nutricionista	36 a 75	06	40 horas
Nutricionista	24 a 63	06	20 horas
Operador de Áudio e Vídeo	20 a 59	01	40 horas
Operador de Computador	30 a 69	01	40 horas
Operador de Máquina Rodoviária	24 a 63	36	40 horas
Operário	01 a 40	50	40 horas
Pedagogo Social	36 a 75	02	40 horas
Psicólogo	36 a 75	20	40 horas
Servente/zeladora	02 a 43	250	40 horas
Técnico em Agropecuária	30 a 69	10	40 horas
Técnico em Informática	20 a 59	04	40 horas
Telefonista	03 a 42	10	30 horas
Vigia	01 a 40	15	40 horas

§1º A alteração de níveis iniciais tratada neste artigo não prejudicará as progressões por merecimento, tempo de serviço e demais benefícios já alcançados por cada um dos servidores já ocupantes dos cargos na data de entrada em vigor da presente lei;

§2º O presente reenquadramento não interrompe a contagem de tempo para aquisição de benefícios funcionais (progressão por merecimento/tempo de serviço, anuênios etc);

§3º Deve ser procedido o reenquadramento funcional dos servidores da procuradoria jurídica já em exercício na data de publicação da presente lei, devendo para tanto ser observado o nível inicial constante do caput do parágrafo deste artigo, bem como ser respeitadas e consideradas todas as progressões já alcançadas nas suas respectivas carreiras para fins de estabelecer e reenquadrar o nível de cada um dos servidores atingidos pela presente mudança.

Art.2º Acresce ao artigo 8º da lei 2693/2023 o inciso VIII com a seguinte redação:

“Art. 8º



Município de
Dois Vizinhos

Estado do Paraná

3

...

VIII - Não se submeterem ao controle da jornada de trabalho por meio de cartão ponto ou ponto eletrônico.”

Art. 3º Ficam revogadas as gratificações de Procurador-Geral Adjunto, Advogado Assistente do(a) Responsável pela Procuradoria Jurídica e Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar, previstas junto à tabela constante no ANEXO I, SISTEMA DE CLASSIFICAÇÃO DE CARGOS, I - GRUPO OCUPACIONAL – SUPERVISÃO E ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR: Função Gratificada, Cargos de Provimento Efetivo, da Lei Municipal nº 1666/2011.

FUNÇÕES GRATIFICADAS - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
Nº de cargos	Denominação	Nível	Valor
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo e Legislativo	GC	6.823,33
01	Responsável pela Contabilidade Descentralizada do Poder Legislativo	GL	4.884,53
05	Gestor de Secretaria	GS	4.291,40
01	Diretor do Departamento de Gestão Urbana	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Fomento, Turismo, Desenvolvimento Científico, Tecnológico, Emprego e Renda	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Indústria, Comércio e Serviços	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Esporte e Lazer	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Cultura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Saúde	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Assistência Social e Cidadania	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Serviços Urbanos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Obras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Interior	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agricultura, Pecuária, Meio Ambiente e Recursos Hídricos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Agroindústrias e Inspeção Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Captação de Recursos	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Engenharia e Arquitetura	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Vigilância Sanitária	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Habitação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento dos Serviços de Agendamento, Encaminhamento e Transporte	GD	3.790,74



Município de Dois Vizinhos

Estado do Paraná

01	Diretor do Departamento de Ensino	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Administração	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Contabilidade	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Finanças	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Gestão de Pessoas	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tributação e Receita	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Compras	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Licitações	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Material e Patrimônio	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Políticas de Trabalho e Emprego	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento Municipal de Trânsito	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação	GD	3.790,74
01	Diretor do Departamento da Mulher, Idoso e Juventude	GD	3.790,74
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Executivo	GD	3.790,74
01	Coordenador Municipal do INCRA	GD	3.790,74
01	Coordenador do Sistema de Controle Interno Adjunto	G	2.880,96
01	Coordenação Médica - Urgência/Emergência (UPA)	G	2.880,96
01	Coordenação Médica - Atenção Primária	G	2.880,96
02	Encarregado dos Serviços de Contabilidade, Patrimônio e Ouvidoria da Secretaria de Saúde	G	2.880,96
01	Coordenador de Recursos Humanos	G	2.880,96
01	Coordenador de Enfermagem - Urgência/Emergência (UPA)	G	2.880,96
01	Coordenação do Centro de Especialidades Municipal	G	2.880,96
01	Responsável pelo Setor de Agendamento e Tratamento Fora do Domicílio	G	2.880,96
01	Coordenador de Odontologia	G-0	2.274,45
01	Responsável pelo Banco Social	G-0	2.274,45
01	Assistente da Secretaria da Assistência Social e Cidadania	G-0	2.274,45
01	Supervisor do Departamento de Gestão Urbana	G-0	2.274,45
03	Assistente do Departamento de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria da Secretaria de Saúde	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor Departamento de Gestão de Pessoas	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Finanças	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Contabilidade	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Compras	G-1	1.290,64
01	Assistente de Diretor do Departamento de Licitações	G-1	1.290,64



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

01	Assistente do Diretor de Departamento de Gestão Urbana	G-1	1.290,64
01	Agente de Desenvolvimento	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência em Assistência Social - CRAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Centro de Referência Especializada em Assistência Social - CREAS	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Cadastro Único	G-1	1.290,64
01	Coordenador de Fiscalização e Operação de Trânsito	G-1	1.290,64
01	Coordenador Administrativo e de Dados Estatísticos	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Ambulatório de Saúde Mental (AMENT)	G-1	1.290,64
01	Coordenação do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS)	G-1	1.290,64
01	Coordenação da Assistência Farmacêutica	G-1	1.290,64
01	Coordenação do Setor de Controle a Endemias	G-1	1.290,64
01	Coordenação de Enfermagem - Atenção Primária	G-1	1.290,64
01	Responsável pelo Setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde	G-1	1.290,64
01	Assistente Municipal do PROCON	G-1	1.290,64
01	Encarregado do Serviço de Fiscalização	G-1	1.290,64
20	Assistente Administrativo	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Bolsa Família	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa Pro-Jovem	G-1	1.290,64
01	Coordenador do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	G-1	1.290,64
01	Responsável pelas Licitações da Merenda Escolar	G-1	1.290,64
05	Responsável Transporte	G-1	1.290,64
01	Responsável pela Documentação Escolar na Secretaria de Educação	G-1	1.290,64
01	Responsável pelos Programas Sociais	G-2	1.075,32
01	Responsável pela Documentação Oficial do Executivo Municipal	G-2	1.075,32
01	Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS	G-3	896,05
01	Responsável pela Junta de Serviço Militar - JSM	G-3	896,05
01	Responsável pelo Convênio do Ministério do Trabalho e pelo Serviço de Identificação	G-3	896,05
01	Responsável pelas Declarações Fisco Contábeis	G-3	896,05
01	Responsável pelos Serviços de Mecânica	G-3	896,05
01	Responsável Motorista Administração	G-3	896,05
	Agente de Contratação		2.644,01
	Pregoeiro		2.533,85



Município de

Dois Vizinhos

Estado do Paraná

	Comissão de Contratação		2.203,34
	Membro da Equipe de Apoio		2.203,34

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos sete dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco, 64º ano de emancipação.

Luis Carlos Turatto
Prefeito



Município de
Dois Vizinhos
Estado do Paraná

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente:
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei que ora submetemos à apreciação desta Casa de Leis, tem por objetivo, a readequação dos níveis para o cargo de Advogado, exclui Funções Gratificadas e da outras providências.

O cargo de Procurador Municipal dadas as suas atribuições e peculiaridades, tem um volume de trabalho, uma responsabilidade e, conseqüentemente, um grau de complexidade grande.

É desnecessário tecer aqui, qualquer comentário a respeito da natureza e relevância do cargo de Procurador Municipal, que desempenha papel importante não apenas na representação judicial e extrajudicial do Município e na consultoria e assessoria jurídica de toda a administração direta e, se necessário for, também da administração indireta. Se trata de cargo com importância na própria função institucional do Município como ente da federação e, conseqüentemente na consecução das políticas públicas de interesse da população.

O projeto tem com intuito a readequação dos níveis para o Cargo, não haverá acréscimo de remuneração, mas somente o ajustamento. Vale destacar também que, as gratificações de Procurador-Geral Adjunto, Advogado Assistente do(a) Responsável pela Procuradoria Jurídica e Advogado Assessor da Coordenadoria do CREAS, Conselhos e Conselho Tutelar, serão extintas.

As despesas decorrentes da aprovação da proposição serão suportadas pelo orçamento anual do Município de Dois Vizinhos e os impactos financeiros, não afetarão as metas de resultados fiscais, sendo compatíveis com o plano plurianual, estando a medida prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Pelo exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores que integram esta Casa Legislativa, na expectativa de que, após regular tramitação, seja afinal deliberado e aprovado na devida forma regimental.

Dois Vizinhos/Paraná, 07 de março de 2025.

Atenciosamente,

Luis Carlos Turatto
Prefeito